



EXM.^a DR.^a JUÍZA DA 75.^a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n. 0100301-71.2020.5.01.0075

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, já qualificada nos autos da Ação Civil Pública supra proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO e OUTROS (+ 4), vem expor e requerer o que se segue.

Inicialmente, registra que a Petrobras deu integral cumprimento à obrigação de não fazer contida na decisão de ID 2f56f5c, determinando-se o retorno dos empregados em regime administrativo para a jornada de 08 horas diárias, bem como, em relação aos empregados de regime especial, mantendo-os na percepção “dos mesmos direitos, vantagens e benefícios previstos em normas internas inerentes aos regimes especiais em que os trabalhadores estão inseridos”. Com isso, a Petrobras adotou as ações necessárias para dar cumprimento à ordem no que ela determina seja feito de imediato e restabeleceu a jornada de trabalho dos substituídos em regime administrativo cujas jornadas foram alteradas de 6 para 8 horas em 01/04/2020, por força do plano de resiliência, bem como para efetivar o retorno dos adicionais dos empregados que deixaram de atuar nos regimes especiais e temporariamente passaram ao regime administrativo.

Quanto ao ajuste das diferenças de abril, a Petrobras já informara a V.Ex^a que, dado o momento do ajuizamento da ação (já na segunda quinzena de abril), e a data em que intimada da r. decisão que deferiu em parte a tutela (ao final de uma sexta-feira e considerando ainda que na semana seguinte haveria dois feriados), revelava-se operacionalmente impossível fazê-lo na folha do próprio mês [de abril], razão pela qual, demonstrando a sua boa-fé, requereu pudesse efetuar os ajustes dessas diferenças no mês seguinte, no adiantamento que normalmente ocorre todo dia 10 e que no mês de maio será pago no dia 11/5, o que foi autorizado (decisão de ID 1e887cd).

JURÍDICO/GG-MAT/JTRAB

Av. República do Chile, 65, 21º andar,
CEP: 20031-912, Centro, Rio de Janeiro/RJ.





Nesse contexto, considerando que a presente demanda envolve cinco bases sindicais diversas, e ainda que, por conta de outra ação ajuizada por sindicato diverso (Sindipetro Duque de Caxias)¹, ao todo foi necessário proceder ao ajuste de aproximadamente 14.000 empregados. **Cabe ressaltar que, para a folha de pagamento do adiantamento de maio, foram gerados aproximadamente 60.000 contracheques abrangendo todos os empregados da Petrobras.**

Assim foi possível, **já na mesma data do adiantamento salarial relativo ao mês de maio, 11/05 (segunda-feira), gerar uma folha extraordinária para o pagamento dos ajustes da remuneração referentes a abril, já considerando a jornada de trabalho de 8 horas, bem como o retorno dos adicionais dos empregados que deixaram de atuar nos regimes especiais e temporariamente passaram ao regime administrativo.**

No entanto, ao gerar a folha de pagamento extraordinária para quitação das sobreditas diferenças relativas ao mês de abril/2020, a Petrobras se deparou com um problema operacional até então desconhecido. Assim é que, para os empregados abrangidos pela decisão que se encontravam no gozo de férias na data de retorno para a jornada de 8 horas e para aqueles cujo regime especial foi reimplantado, o sistema não calculou corretamente a remuneração desses empregados impactando no pagamento das diferenças salariais.

Com isso, dos aproximadamente 14.000 empregados abrangidos pelas decisões judiciais acima referidas, relativamente à base territorial dos cinco Sindicatos Autores da presente demanda, cerca de 2.500 substituídos estavam no gozo de férias no mês de abril/2020 e tiveram o cálculo do pagamento do ajuste com o valor incorreto, por conta do erro apresentado pelo sistema de processamento da folha de pagamento.

Ressalte-se que em relação a **esse grupo identificado** o problema se deu para o pagamento das diferenças relativas ao ajuste do mês de abril/2020, sendo certo que, para o mês de maio/2020, os ajustes encontram-se corretos.

¹ ACP nº 0100359-75.2020.5.01.0204, em curso na 04ª Vara de Duque de Caxias/Rio de Janeiro.





Detectado o problema, a Petrobras informa que está atuando na solução para garantir que os valores corretos sejam pagos a esse grupo de empregados ainda na folha do mês seguinte à decisão, qual seja maio, que será creditada em 25/05.

Adicionalmente, informamos que houve atraso na geração de aproximadamente 450 contracheques dos substituídos, entretanto, sem prejuízo ao correto pagamento dos ajustes no dia 11/05.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando tratar-se de fato extraordinário, alheio à vontade da Petrobras, que vem envidando todos os esforços necessários para dar efetivo cumprimento à decisão liminar deferida por este MM. Juízo e, **a fim de se evitar eventual alegação de descumprimento da decisão** – o que efetivamente não há, dada a circunstância excepcional acima narrada e, sobretudo, que o ajuste das diferenças do mês de abril somente para esse grupo de pessoas dar-se-á ainda dentro do próprio mês de maio no dia 25, mês imediatamente seguinte - a Petrobras **vem requerer o deferimento de postergação do prazo para cumprimento da decisão para o próximo dia 25/05, exclusivamente para esse grupo de aproximadamente 2.500 substituídos.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2020

Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira
OAB-RJ 116.812

Mariana Kaiuca Aquim
OAB-RJ 120.590



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
1e887cd	20/04/2020 13:37	Decisão	Decisão
9942f94	22/04/2020 10:11	Embargos de Declaração Petrobras	Embargos de Declaração
f7ee1f8	23/04/2020 11:50	Manifestação	Manifestação
609fa7f	23/04/2020 11:50	Email mediação Petrobrás	Documento Diverso
02258d9	23/04/2020 11:50	Relatório de Frequência 2020	Documento Diverso
fa1c3c2	27/04/2020 09:42	Informar descumprimento da liminar	Manifestação
aea62de	27/04/2020 09:42	Carta RH	Documento Diverso
667dbab	27/04/2020 09:42	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
8f5c995	27/04/2020 09:42	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
601d1fc	27/04/2020 09:42	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
ea962e6	27/04/2020 09:42	E-mail gerente ADM	Documento Diverso
990e981	27/04/2020 09:42	Informativo	Documento Diverso
5e9c7ee	29/04/2020 14:37	Manifestação descumprimento liminar	Manifestação
cdc46a3	29/04/2020 14:37	Informativo RH	Documento Diverso
04c336f	29/04/2020 15:21	Sentença	Sentença
1ae093b	29/04/2020 15:22	Intimação	Intimação
840d7c0	29/04/2020 15:22	Intimação	Intimação
6fe27fc	30/04/2020 20:19	MANIFESTAÇÃO PETROBRAS_INFORMA CUMPRIMENTO DA LIMINAR	Manifestação
0159161	06/05/2020 09:15	Certidão	Certidão
1a448f3	06/05/2020 09:15	0100301-71.2020.5.01.0075 1	Documento Diverso
eaf279f	06/05/2020 09:15	0100301-71.2020.5.01.0075 2	Documento Diverso
e3c4750	06/05/2020 09:15	0100301-71.2020.5.01.0075 3	Documento Diverso
c71aecb	06/05/2020 22:56	Despacho	Despacho
9e3226c	07/05/2020 13:22	Certidão	Certidão
9c8350d	08/05/2020 17:10	Certidão	Certidão
f9fb8ed	08/05/2020 17:10	Ofício	Ofício
f52cc7a	08/05/2020 17:10	PROAD 6200-2020 Decisão	Documento Diverso
3c09b10	09/05/2020 12:20	MANIFESTAÇÃO PETROBRAS	Manifestação